



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 2978, DE 2023

Altera a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, a fim de aperfeiçoar a governança das Sociedades Anônimas do Futebol, resguardar os investidores e preservar os direitos dos clubes, dos profissionais do futebol e dos atletas em formação.

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º Inclua-se no art. 2º do Projeto de Lei 2978/2023, o art. 8º-A da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, com a seguinte redação,

“Art. 8º-A. A Sociedade Anônima do Futebol somente terá acesso a recursos públicos, financiamentos de instituições financeiras oficiais e benefícios do Regime Tributário Específico do Futebol (TEF) previsto no art. 31 desta Lei, se atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – apresentar demonstrações financeiras e contábeis nos termos da legislação aplicável;

II – não possuir dirigentes condenados por crimes contra a administração pública, sonegação fiscal ou lavagem de dinheiro;

III – estar em situação regular perante a Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho;

IV – manter código de conduta e canal de denúncias acessível ao público;

V – cumprir integralmente as obrigações de governança e transparência previstas nesta Lei.



\* C D 2 5 0 8 9 5 3 5 4 0 0

VI – relatório de sustentabilidade ou balanço social, com indicadores de impacto social, ambiental e de governança (ESG);

VII – informações sobre políticas de integridade, combate ao racismo e à violência no esporte, bem como canais de denúncia e ouvidoria independente.

§ 1º O descumprimento de qualquer requisito implicará suspensão imediata dos benefícios até regularização.

§ 2º As Sociedades Anônimas do Futebol constituídas antes da vigência desta Lei terão prazo de 3 (três) meses para adequação.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alinhar o acesso das Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs) a recursos públicos, financiamentos oficiais e benefícios fiscais com elevados padrões de governança e integridade. A Lei da SAF foi criada para combater o superendividamento histórico dos clubes, frequentemente resultado de gestões opacas e sem responsabilização. Conceder tais privilégios sem exigir contrapartidas robustas de boa gestão seria inconsistente com esse propósito.

Condicionar o acesso a esses benefícios à apresentação de demonstrações financeiras transparentes, regularidade fiscal e trabalhista, e à ausência de dirigentes condenados por crimes financeiros, garante a correta aplicação dos recursos e a idoneidade da gestão. A manutenção de um código de conduta e canais de denúncia, junto a políticas de combate ao racismo e à violência, promove ambiente ético e responsável, essencial à credibilidade do esporte, enquanto relatórios ESG alinham as SAFs a práticas globais de responsabilidade, atraindo investimentos e fortalecendo sua imagem.

Esses requisitos asseguram que o apoio público seja um catalisador para a profissionalização e a sustentabilidade, transformando o futebol brasileiro em um modelo de gestão e integridade.



\* C D 2 5 0 8 9 5 3 5 4 0 0 \*

Pelo exposto, solicito apoio para aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado Bandeira de Mello  
PSB/RJ



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250899535400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bandeira de Mello e outros

Apresentação: 11/06/2025 15:20:12.003 - PLEN  
EMP 1 => PL 2978/2023

---

A standard barcode is shown vertically. Below the barcode, the number '0004535985025' is printed in a large, bold, black font. At the bottom of the barcode, the letters 'C D 2' are printed, followed by a short horizontal line and the asterisk character '\*'.



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

## Deputado(s)

- 1 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE
- 5 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV

